



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



LEI Nº 12.527 – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE SAUDE

ATRIBUIÇÕES:

I- Gestão Plena do Sistema Único de Saúde(SUS) no Âmbito Municipal;

II- Formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção e projetos de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;

III- Organizar a rede de cuidado progressivo do sistema e garantir à população acesso aos serviços básicos (Programa de Saúde da Família-PSF), como também aos especializados e à assistência hospitalar;

IV- Construir, institucionalizar e garantir e garantir a Educação Permanente em Saúde (EPS), transformar as práticas do setor, através do comprometimento de gestores, trabalhadores, usuários do SUS e movimentos sociais, que atuam na identificação de problemas e na cooperação, visando a integridade da Atenção e reestruturação do SUS municipal;

V- Desenvolver a prática dos princípios de universalidade, equidade e integralidade, pilares fundamentais do sistema de saúde;

VI- Gerenciar com qualidade a Atenção Básica, Rede de Serviços Especializados, a Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, o Trabalho em Saúde e Educação em Saúde;

VII- Construir uma base de dados de histórico clínico de forma a identificar os usuários do SUS em qualquer ponto de atendimento de saúde que venha a freqüentar;

VIII- Implantar horário de atendimento da rede de saúde, capacitar os atendentes e realizar publicidade com informações para humanizar o atendimento;

IX- Melhorar as condições da gestão da rede de serviços do SUS, como o atendimento e a marcação de exames;

x- Ampliar e melhorar o acesso da população a medicamentos;

XI- Acompanhar os fluxos assistenciais do processo de referência e contra-referência dos pacientes;

XII- Revisar os critérios de financiamento e racionalização dos custos;

XIII- Acompanhar, controlar, avaliar e auditar o sistema e serviços de saúde, gestão e avaliação de recursos humanos;

XIV- Ampliar e melhorar os serviços de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica;

XV- Manter em perfeita condições de funcionamento e higiene os espaços físicos de atendimento ao cidadão;

XVI- Organizar a rede de cuidados do município, capacitar e estruturar fisicamente as Equipes de Saúde da Família, organizar a rede de referência e hierarquia os serviços especializados e da rede hospitalar;

XVII- Potencializar e organizar a atenção básica, sob a ótica da aproximação dos serviços de saúde com a realidade social dos seus usuários de todas as localidades do município de Limoeiro;

VIII- Melhorar as condições e implantar, em parceria com o MS, Serviços Especializados de Saúde Mental, Medicina Natural e Práticas Complementares, Núcleo de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, divididos entre necessidades motoras e necessidades auditivas e visuais;

XIX- Manter estoque regular nas unidades do Programa d Saúde da Família-PSF, de medicamentos distribuídos gratuitamente;

XX- Apresentar relatório semestral, sobre a evolução do sistema de saúde, a satisfação do usuário e a melhora da qualidade de vida;

XXI- Realizar outras tarefas correlatas.

ENDEREÇO:

Logradouro: Rua Dom Luiz

Nº- 394

Bairro: Centro

Município: Barreiros

CEP- 55560-000

Telefone(s): (081) 98340 1507

Horário de Funcionamento: 07:30h às 13:00h

E-Mail: saude@barreiros.pe.gov.br

Responsável pela informação:

Secretario: Elídio Ferreira de Moura Filho